



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1434

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1434

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.723/2026.

Objeto: Dispõe sobre a criação do Selo “Empresa Amiga do Autista” aos estabelecimentos empresariais que adotem políticas de inclusão de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no mercado de trabalho, e dá outras providências.

Autoria: Ver. Celso Tarifa de Lima.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Tanabi, o selo “Empresa Amiga do Autista”, destinado aos estabelecimentos empresariais que adotem políticas internas de inclusão e promoção de oportunidades de trabalho às pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º. Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela definida no artigo 1º, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista.

Art. 3º. Serão consideradas iniciativas empresariais favoráveis à inclusão das pessoas com Autismo:

I - A adoção de medidas de adaptação razoável do ambiente de trabalho, consideradas as necessidades específicas do trabalhador com TEA;

II - A promoção de oportunidades de capacitação, desenvolvimento profissional e acesso a funções compatíveis com suas habilidades;

III - A realização de campanhas internas de sensibilização e conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista, inclusive mediante palestras, seminários e atividades educativas com profissionais especializados.

Art. 4º. A participação das empresas interessadas na obtenção do selo “Empresa Amiga do Autista” será gratuita.

Art. 5º. As empresas participantes terão os seguintes benefícios:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1434

Página 3 de 7

I – Uso do selo “Empresa Amiga do Autista” em suas campanhas de marketing, material institucional e produtos;

II – Divulgação em mídias oficiais do Município de Tanabi, como sites da Prefeitura, Câmara Municipal, Secretarias Municipais, redes sociais, assim como, em eventos municipais.

Parágrafo único. O modelo oficial do selo consta no Anexo I desta Lei, parte integrante e inseparável deste diploma legal.

Art. 6º. As empresas interessadas em obter o selo deverão comunicar à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio que estão atuando em conformidade com esta Lei, para que esta, por meio do PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador), possa encaminhar munícipes com Transtorno do Espectro Autista às seletivas de emprego e a eventuais cursos de capacitação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 08 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Reginaldo Luiz de Souza
Secretário Municipal da Indústria, Comércio, Emprego e Desenvolvimento Econômico.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Autógrafo nº. 155/2025
Projeto de Lei nº. 161/2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1434

Página 4 de 7

ANEXO I





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1434

Página 5 de 7

LEI MUNICIPAL Nº. 3.724/2026.

Objeto: “Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo prorrogar contrato de cessão de uso de 03 (três) poços artesianos destinados à interligação com a rede de abastecimento de água do Município de Tanabi, dando outras providências”.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, o contrato de cessão de uso referente a 03 (três) poços artesianos situados no imóvel localizado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, conforme Matrícula nº 3.173 do Cartório de Registro de Imóveis, destinados à interligação com a rede de abastecimento de água do Município de Tanabi, por meio do Serviço de Água e Esgoto do Município de Tanabi – SAET.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 08 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Fernando Augustinho da Silva Beneventi
Diretor do Departamento de Água e Esgoto.
Waldyr José Pereira

Secretário Municipal de Saneamento Básico
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Autógrafo nº. 156/2025
Projeto de Lei nº. 170/2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1434

Página 6 de 7

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Prefeitura do Município de Tanabi

Aviso de Retificação

Processo 166/2025 – Pregão Eletrônico nº 099/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de fraldas, dietas enterais, leites e suplementos alimentares, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência. Data da realização: 26/01/2026. Horário de início: 09h00. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site: <http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br>. Modo da Disputa: Aberto. Esclarecimentos e informações: Rua Dr. Cunha Jr. 242 – Centro – Tanabi, Estado de São Paulo. E-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br. site: www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 08 de janeiro de 2026. Alexandre Silveira Bertolini – Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1434

Página 7 de 7

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2.026
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2.023

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICA, a convocação dos aprovados nos respectivos cargos no Concurso Público nº 01/2.023.

DIRETOR DE CRECHE

Classificação	Nome	RG
10º	SERGIO PINHEIRO RIBEIRO	34.318.254-3
11º	THALITA LONGO PEREIRA	32.142.147-4

PROFESSOR PEB I

Classificação	Nome	RG
118º	JUNARA NEVES MAZER	30.337.415-9

Fico os candidatos acima relacionados CONVOCADOS a comparecer na sede da Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, situada à Rua Dr. Cunha Junior nº. 242 - Centro, munidos dos seguintes documentos:

- a) Atestado de antecedentes criminais
- b) Exame Médico - (Retirar Guia no RH até 14/01/2026 quarta-feira)**
- c) Comprovante de Residência
- d) 02 (duas) fotos 3x4 recentes
- e) Conta Bancária - CAIXA FEDERAL - Retirar declaração no RH para abertura da conta
- f) Número do PIS/PASEP
- g) Cédula de identidade (autenticado)
- h) C.P.F. (autenticado)
- i) Título de Eleitor, juntamente com o comprovante de votação na última eleição (autenticado)
- j) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento (autenticado)
- k) Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze anos) (autenticado)
- l) Prova de Escolaridade - Conforme exigido no Edital (autenticado)**
- m) Declaração de que não exerce cargo público, bem como não fere o artigo 37, §10 da Constituição Federal (reconhecer firma da assinatura)
- n) Carteira de reservista para os candidatos do sexo masculino (autenticado)

A Entrega dos devidos documentos acima citado deverá ocorrer **até o dia 30 de janeiro de 2.026, das 09h00 às 15h00, O não comparecimento na referida data e horário implicará na desistência automática do(s) candidato(s), com a posse e exercício do cargo no dia 03 de fevereiro de 2.026, às 09h00.**

Tanabi, 09 de janeiro de 2.026.

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município